



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Boqueirão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto n°
0116/2018

Em, 1 de Fevereiro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1093, de 24 de novembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

28	846	1003	0002	Pagamento De Precatórios / Sentenças Judiciais / Idenizações E Restituições	12.000,00
0000050	3390.93	99	52	Indenizações e Restituições	12.000,00
Total da Ação					12.000,00
Total da Unidade Orçamentária					12.000,00
40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
08	244	1007	2046	Manutenção e Gerenciamento do Bolsa Família - IGDBF	7.000,00
0000453	3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
Total da Ação					7.000,00
Total da Unidade Orçamentária					7.000,00
Total de Suplementações					19.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), como segue:

12	361	1004	1006	Construção/Amplia./Refor. e Conservação de Unid.Escolares	19.000,00
0000085	4490.51	99	01	Obras e Instalações	19.000,00
Total da Ação					19.000,00
Total da Unidade Orçamentária					19.000,00
Total de Anulações					19.000,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

João Paulo Barbosa Leal Segundo
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 003/2018

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a SRA. **MARIA APARECIDA MORAIS BEZERRA**, para exercer em Comissão, o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO E. F. ANOS FINAIS** no Município de Boqueirão-PB, Símbolo MAG-308.

Art. 2º. - Fica declarada a **vacância** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO E. F. ANOS FINAIS** em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de fevereiro de

2018.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito em Exercício
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 004/2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, PELO PERÍODO DE 2018-2020.

O PREFEITO Constitucional do Município de Boqueirão, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal e demais Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros, para composição do quadro de conselheiros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME**, do município de Boqueirão-PB, para o biênio de 2018/2020.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Francieleide Ventura de Macedo – Titular
- Maria da Glória Rivania de Sousa – Suplente
- Isabel Cristina Barbosa dos Santos – Titular
- Janaína de Kassia da Silva – Suplente

Representantes do Poder Executivo:

- Maria José Teodoro Oliveira – Titular
- Rafael Joaquim Oliveira Silva – Suplente

Representantes do Poder Legislativo:

- Luciano Gomes de Andrade – Titular
- Jocélio Silva Pinto – Suplente

Representantes das Escolas Particulares:

- Shirley Dayanne Silva – Titular
- Albertina Sueli Pereira – Suplente

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

- Luiz Carlos da Silva – Titular
- Eduardo Fernandes Leal – Suplente

Representantes dos Professores das Escolas Públicas:

- Andresa Lopes da Silva - Titular
- Maria Aparecida Silva Sousa – Suplente

Representantes dos Pais de Alunos:

- Josivaniana de Oliveira – Titular
- Dulcilene Vieira de Carvalho – Suplente

Representantes de Associações Comunitárias:

- Ana Maria do Nascimento – Titular
- Mikael Leal de Brito – Suplente

Representantes dos Funcionários Públicos Municipais:

- Maria Tânia Barbosa Gomes – Titular
- Isabel Macedo da Silva – Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

- Edicleide Nascimento Barbosa – Titular
- Aldemir Duarte Dias – Suplente

Representantes da APAE:



- Josefa Neuza Juvenal - Titular
- Ana Maria da Conceição Juvenal - Suplente

Representantes da Secretaria de Ação Social do Município:

- Alcira Cesário de Lima - Titular
- Joseleide Araújo de Melo Farias - Suplente

Representantes dos Alunos:

- LenuellyYohanna Vieira da Silva - Titular
- Larissa Andrade Silva - Suplente

Representantes da Igreja:

- Maria Aparecida Moraes Bezerra - Titular
- Iaponira Rodrigues Barbosa - Suplente

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de Fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 005/2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA PELO PERÍODO DE 2018/2020.

O PREFEITO Constitucional do Município de Boqueirão, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 858/2007 de 30 Março de 2007 e Lei N.º 1006/2014, de 15 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros, para composição do quadro de conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL do município de Boqueirão-PB, conforme composição abaixo, para o biênio de 2018/2020.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria Teodoro Oliveira
Suplente: Rafael Joaquim Oliveira Silva

Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional equivalente:

Titular: Janaina Kássia da Silva
Suplente: Isabel Cristina Barbosa dos Santos

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Soniete Rodrigues
Suplente: Maria Aparecida Silva Sousa

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Anadya Duarte da Costa
Suplente: Fabiana Sousa Bernardo

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria da Glória Rivania de Sousa
Suplente: Saulo Cosme Barbosa

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Alberia Alves de Lima

Suplente: Adeilma Pereira Nunes
Titular: Roseane Gome dos Santos
Suplente: Alessandra Pinto Nascimento Arruda

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: LenuellyYohanna Vieira da Silva
Suplente: Larissa Andrade Silva

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Leandro Gabriel Barbosa
Suplente: Eduardo Andrade Rodrigues

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Evangelista Sales Jovino
Suplente: Francicleide Ventura de Macedo

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Rita dos Santos Brito
Suplente: Joelson Andrade Lima

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 006/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses ao servidor JOSÉ ORLANDO SANTOS COSTA - CPF N.º 034.489.144-52 - MAT. 040438-1, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba.
Em, 01 de Fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 007/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.




RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses a servidora **MARILENE LOPES DE OLIVEIRA** - CPF Nº 281.659.854-34 - **MAT. 040255-9**, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba.
Em, 01 de Fevereiro de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA Nº 008/2018


O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses a servidora **MARGARIDA MARIA CARDOSO SILVA** - CPF Nº 621.996.414-49 - **MAT. 040077-7**, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba.
Em, 01 de Fevereiro de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA Nº 009/2018


O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, a servidora **ANA LUIZA FARIAS DE MELO** - CPF Nº 035.792.464-96 - **MAT. 120335-5**, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba.
Em, 01 de Fevereiro de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA Nº 010/2018


O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses a servidora **MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA** - CPF Nº 952.757.894-91 - **MAT. 040233-8**, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba.
Em, 01 de Fevereiro de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA Nº 011/2018


O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de **90 dias** à servidora **ANDREZZA HERCULANO DE OLIVEIRA SILVA** - TÉCNICA DE ENFERMAGEM, CPF nº 032.263.774-00 - **MAT 120205-7**, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba.
Em, 19 de Fevereiro de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 025/2018/CPL
Pregão Presencial: 014/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

João Paulo Barbosa Leal Segundo, Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 025/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2018, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e



n.º 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 002/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 002/2013.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de: **JOSÉ**

ANDRADE LOPES, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. Ivanilda Rodrigues, 103 - Bela Vista - Boqueirão /Pb, inscrito no CNPJ sob o n.º. **17.242.84/0001-08**, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 83.911,50 (oitenta e três mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos)**.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, 27 de Fevereiro de 2018.


João Paulo Barbosa Leal Segundo
Prefeito


Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **007/2018/CPL**

Pregão Presencial: **006/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

João Paulo Barbosa Leal Segundo, Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 007/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº. 006/2018, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 002/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 002/2013.

RESOLVE:

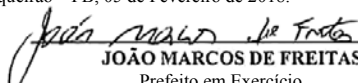
HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de: **OZEIAS**

RODRIGUES DO NASCIMENTO, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. Sangradouro, S/Nº - Sangradouro - Boqueirão/Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º. **21.726.407/0001-70**, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 62.935,00 (Sessenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais)**; **JAILTON DA SILVA RAMOS**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. Dionísio Cezário de Sousa, 02-A - Bairro Novo - Boqueirão/Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º. **21.625.284/0001-81**, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 67.330,20 (Sessenta e sete mil trezentos e trinta reais e vinte centavos)**; **ALEXANDRE DA SILVA FREIRE**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. Severiano Macêdo, S/Nº - Centro - Boqueirão/Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º. **28.814.735/0001-78**, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 44.382,50 (Quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**; **ADRIANO BERNARDINO SILVA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. Epitácio Pessoa, 86 - Centro - Boqueirão/Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º. **21.735.969/0001-80**, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 43.394,40 (Quarenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**; **JOSÉ JOSENILDO DA SILVA**, pessoa física, de direito privado, com sede em Sítio Relva - Zona Rural - Boqueirão/Pb, inscrito no CPF sob o n.º. **039.849.924-16**, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 22.140,00 (Vinte e dois mil cento e quarenta reais)**; **FERNANDO JOSÉ GALDINO**, pessoa física, de direito privado, com sede em Sítio Zacarias - Zona Rural - Boqueirão/Pb, inscrito no CPF sob o n.º. **496.326.394-72**, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 19.188,00 (Dezenove mil cento e oitenta e oito reais)**; **JOSÉ AGNALDO DE AZEVEDO OLIVEIRA**, pessoa física, de direito privado, com sede à Rua. Tertuliano de Araújo, 253 - Distrito do Marinho - Boqueirão/Pb, inscrito no CPF sob o n.º. **283.345.233-00**,

conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 19.1516,00 (Dezenove mil quinhentos e dezesseis reais)**; **LÁSARO FERREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Av. Trinta de Abril, 163 - Centro - Boqueirão/Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º. **18.162.014/0001-77**, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 34.095,60 (Trinta e quatro mil noventa e cinco reais e sessenta centavos)**; **FAUSTO NETO TRANSPORTES E TURISMO EM GERAL**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua: da Independência, 151 - Centro - Boqueirão/Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º. **21.784.107/0001-48**, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 45.756,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais)**; e **JOSÉ NIVALDO SOBRINHO**, pessoa física, de direito privado, com sede em Sítio Tanques - Zona Rural - Boqueirão/Pb, inscrito no CPF sob o n.º. **929.672.054-00**, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 26.420,40 (Vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)**.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, 05 de Fevereiro de 2018.


JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito em Exercício


Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **008/2018/CPL**

Pregão Presencial: **007/2018**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - SRP.**

João Paulo Barbosa Leal Segundo, Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 008/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº. 007/2018, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - SRP**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 002/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 002/2013.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de: **ARNOBIO**

JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA - EPP, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. Pedro Alvares Cabral, 95 - Centro - Campina Grande/Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º. **25.008.219/0001-68**, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 528.567,05 (Quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, 15 de Fevereiro de 2018.


João Paulo Barbosa Leal Segundo
Prefeito


Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018

Ata de Registro de Preços nº 001/2018

**Interessado: Prefeitura Municipal de Boqueirão**

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Boqueirão - PB, a Prefeitura Municipal de Boqueirão, sito na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro de Boqueirão - PB, neste ato representada pelo Senhor Prefeito do Município, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 007/2018, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, e do Decreto Municipal n.º 001/2013 e 002/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos, da(s) empresa(s) cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDORES, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR:

ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 95 - Centro - Campina Grande/Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.008.219/0001-68, neste ato representado por seu representante a Senhora **Márcia Tavares Quirino da Silva**, portadora do CPF n.º 424.528.804-34 e da Identidade Civil n.º 1.005.391 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento **GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações técnicas, quantidades, marca/modelo e preços constantes da cláusula décima-primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados.

Parágrafo único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, nem o órgão gerenciador, nem os órgãos participantes serão obrigados a adquirir o objeto cujo preço foi registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços aos demais órgãos públicos que porventura se interessarem na adesão desta Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, no Decreto Federal n.º 3.931/01 e demais legislações relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 007/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

Parágrafo segundo - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será aquele registrado como o menor durante a sessão do Pregão n.º 007/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de contrato assinado entre as partes, de acordo com cada pedido de aquisição, nos moldes do Anexo IX, ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Boqueirão, após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências da Secretaria, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

Parágrafo primeiro - A efetivação do pagamento se dará após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Boqueirão, que providenciará o atesto por representante designado para tanto.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Parágrafo quarto - O pagamento somente será efetuado no caso da **CONTRATADA** manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação, incluindo a

atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS) junto ao CRF.

Parágrafo quinto - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação técnica do Edital;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregue e consequente aceitação.

Parágrafo primeiro - A Equipe Técnica designada para recebimento dos produtos se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

Parágrafo segundo - A presença do fornecedor ou de seu representante autorizado será obrigatória no recebimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, no prazo de 30 (trinta) dias, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

Parágrafo quarto - Os demais órgãos que porventura se interessarem na adesão desta Ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Boqueirão qualquer irregularidade na entrega dos produtos licitados, bem como informar à medida que estão sendo tomadas para a regularidade do fornecimento, nos termos do inciso III do § 4º do art. 3º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a **Prefeitura Municipal de Boqueirão**, expressas na presente Ata, ressalvados os casos fortuitos devidamente informados e/ou de força maior, ambos justificados e aceitos, ficará a **CONTRATADA**, a juízo da **Prefeitura Municipal de Boqueirão**, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções descritas a seguir, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

- advertência;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **Prefeitura Municipal de Boqueirão**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boqueirão e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, caso em que o órgão gerenciador da Ata promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo primeiro - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá a convocação do fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo segundo - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO FORNECEDOR

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - Não fornecer o objeto em conformidade com o previsto neste Documento e a Administração não aceitar a justificativa fornecida pela **CONTRATADA**;



c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 d) Presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Parágrafo primeiro - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços, com posterior publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo terceiro - Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

Parágrafo quarto - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, devendo tal solicitação ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 007/2018, a Ata da Sessão do Pregão nº 007/2018 e a proposta da empresa **ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.008.219/0001-68**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Fica eleito o Foro de Boqueirão - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, 3.931/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, e do Decreto Municipal nº 001/2013 e 002/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO FINAL DOS PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Saúde. Entrega parcelada	Kg	1080	10,25	11.070,00
2	Açúcar triturado comum, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	Kg	7000	2,45	17.150,00
3	Adoçante não calórico, em embalagem plástica de 100ml, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Saúde. Entrega parcelada	Unidade	400	3,30	1.320,00
4	Alho, sem restia de primeira, in natura. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Registro no Ministério de Agricultura, e/ou Ministério da Saúde.	Kg	320	13,94	4.460,80
5	Amido de milho, 500g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Saúde. Entrega parcelada	Unid 500g	430	5,70	2.451,00
6	Arroz parbolizado, tipo 1, classe longo fino, prazo de validade de no mínimo 180 dias. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Acompanhado do certificado de classificação. Entrega parcelada	Kg	8050	2,85	22.942,50
7	Arroz polido cru, branco, tipo 1, classe longo fino, prazo de validade de no mínimo 180 dias. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Acompanhado do certificado de classificação. Entrega parcelada.	Kg	1070	3,15	3.370,50
8	Aveia em flocos finos, embalagem de 500g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Saúde. Entrega parcelada.	Unid 500g	220	6,95	1.529,00
9	Biscoito Cream-cracker, embalagem 400g. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Caixa com 20 pacotes. Entrega parcelada.	Caixas com	350	49,80	17.430,00
10	Biscoito doce tipo Maria ou Maizena, embalagem 400g. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Caixa com 20 pacotes. Entrega parcelada.	Caixas com	350	54,00	18.900,00
11	Café torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Entrega parcelada.	Kg	700	21,00	14.700,00
12	Caldo de carne concentrado, embalagem 24x19gramas. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Entrega parcelada.	Cx. com 24	400	11,80	4.720,00
13	Canela em pó, 65g. Entrega parcelada	Unid.	100	1,00	100,00
14	Carne de charque bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 5 kg, no 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro no Ministério da Agricultura - SIF. Entrega parcelada.	Kg	4900	22,80	111.720,00
15	Cereal vitaminado e instantâneo à base de arroz, embalagem sachê de 600g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada	Unid.	420	10,00	4.200,00
16	Colorífico, embalagem 100g. Inspeccionado pelo Ministério da	Kg	235	5,45	1.280,75

17	Creme de leite, embalagem de 200g. Registro no Ministério da Agricultura, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Unid.	600	2,25	1.350,00
18	Cremsgema tradicional, embalagem de 500g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada	Unid.	320	8,90	2.848,00
19	Doce de goiaba em pasta, 100% puro, textura homogênea, caixa 20x600g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério de Saúde. Entrega parcelada.	Caixa 20x6	215	76,50	16.447,50
20	Extrato de tomate, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g. Embalagem original de fábrica em lata ou tetrapack, de 270g até 1 kg. Entrega parcelada.	Kg	1070	6,45	6.901,50
21	Farinha de mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas. Embalagem de polietileno de 1 Kg	Kg	1000	4,80	4.800,00
22	Farinha de trigo com fermento, especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico. Com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Kg	200	3,00	600,00
23	Farinha láctea, refil 400g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Unid. 400g	260	9,70	2.522,00
24	Feijão carioca, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem polipropileno, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, parasitas etc. Entrega Parcelada	Kg	2650	4,40	11.660,00
25	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem de 500g, Registro no ministério da Saúde.	Kg	6400	2,35	15.040,00
26	Gelatina em pó sabores variados, embalem com 35 gramas, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	unid	1000	1,80	1.800,00
27	Leite condensado, embalagem de 395g. Registro no Ministério da Agricultura, inspeccionado pelo SIF. Com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Unid.	600	3,40	2.040,00
28	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos aumentados. Embalagem em polietileno atóxico ou embalagem alumínizada. Entrega parcelada.	Kg	4000	22,80	91.200,00
29	Macarrão tipo espaguete, contendo 500g. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Kg	4000	4,00	16.000,00
30	Margarina Vegetal, com sal, com 80% de lipídeos. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Entrega parcelada.	kg	1000	7,90	7.900,00
31	Milho para mungunzá, tipo1, embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Kg	300	2,90	870,00
32	Óleo de soja refinado, original de fábrica com 900ml, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Unid.	1070	4,90	5.243,00
33	Proteína texturizada de soja, embalagem de 500g. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Inspeccionado pela SIF/DIPOA. Entrega parcelada.	Unid. 400g	3200	3,90	12.480,00
34	Rapadura de cana, fabricada de matéria-prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas etc. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Entrega parcelada.	Kg	500	6,90	3.450,00
35	Sal refinado iodado, com validade de 12 meses. Entrega parcelada.	Kg	600	1,15	690,00
36	Sardinha em lata com óleo de soja comestível, com ômega 3, contendo 130g. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Entrega parcelada.	Caixa 54 l	260	158,00	41.080,00
37	Suco concentrado de caju, em garrafa de 500ml. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes, peso líquido e data de validade. Entrega parcelada.	Garrafa 50	7000	2,90	20.300,00
38	Suco concentrado de goiaba, em garrafa de 500ml. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes, peso líquido e data de validade. Entrega parcelada.	Garrafa 50	7000	3,40	23.800,00
39	Tempero misto, conteúdo cominho, pimenta do reino, embalagem de 100g. Registro no Ministério de Saúde. Entrega parcelada.	Kg	160	7,40	1.184,00
40	Vinagre de álcool, embalagem de 500ml, validade de 12 meses. Registro do Ministério de Saúde. Entrega parcelada.	Unid.	535	1,90	1.016,50
Total RS.....					528.567,05

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Boqueirão, 15 de fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PELA CONTRATANTE

ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA - EPP
CNPJ: 25.008.219/0001-68
MÁRCIA TAVARES QUIRINO DA SILVA
CPF nº. 424.528.804-34
R.G: 1.005.391 - SSP - PB